



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2023

Dispõe sobre a criação de cargos e aumento de quantitativo de vagas de empregos do quadro permanente e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados abaixo especificados, com as respectivas funções:

I. COORDENADOR DE LICITAÇÕES – Coordenar o setor de licitações; assessorando a Comissão de Licitações; prestar assessoria para a equipe de apoio; Articular com os Diretores Municipais e demais chefias e coordenadorias o sistema e prazo para solicitação de compras de bens e materiais de consumo e serviços; Executar as tarefas correlatas das áreas de licitações; Controlar vigência dos contratos; Opinar ao diretor a composição da Comissão Permanente de Licitação, bem como opinar na sistematização de todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente; Ajudar a formalizar os Editais de Licitações. Propor ao Diretor inovações e melhorias a bem do serviço quando necessário.

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Coordenador de Licitações	I – Ensino Superior Completo em Direito ou Administração II – Experiência na área de Licitações. III – Experiência de 02 anos na administração pública.	12	20

II. CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Assistência Social e a Rede do SUAS a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica e especial de baixa, média e de alta complexidade operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pela rede do SUAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e dos serviços ofertados na rede do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica e da média e alta complexidade da rede socioassistencial referenciada a rede do SUAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da rede do SUAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos referenciados; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência da rede do SUAS e fazer a gestão local dos procedimentos na políticas públicas de Assistência Social; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro e associações de organização da sociedade civil nas áreas da criança e do adolescente, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, pessoas e indivíduos vítimas de violência, Pessoa em situação de rua); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território da rede do SUAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da rede do SUAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores da rede de atendimento das políticas públicas CRAS, e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	I – Ensino superior completo em Assistente Social ou Psicologia ou Direito, Administração ou Antropologia, Ciência Contábeis ou Economista ou Pedagogia, Sociologia ou Terapeuta ocupacional ou Enfermagem	11	40

AF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - Ficam ampliados, nas suas respectivas quantidades, os seguintes empregos de provimento permanente, constantes do quadro abaixo:

Denominação	De	Para
Psicólogo	01	02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarapuí, 17 de maio de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

22 MAI 2023
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA